

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo (Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha) para atender as demandas da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

LOTE 01 – Materiais de Expediente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	PAPEL OFICIO A4 (resma) 5000F	PCT	80	R\$ 32,99	R\$ 2.639,20	
2.	PAPEL PESO 40 50F	PCT	4	R\$ 12,99	R\$ 51,96	
3.	PAPEL PESO 60 50F	PCT	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98	
4.	PAPEL FOTO GLOSSY ADESIVO C 20F	PCT	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98	
5.	PAPEL FOTO S ADESIVO C 20F	PCT	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98	
6.	PAPEL A4 CHAMEQUINHO 100UND	PCT	4	R\$ 13,99	R\$ 55,96	
7.	PORTA DUREX PQ	UND	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98	
8.	DUREX PQ PCT C 10UND	UND	1	R\$ 17,99	R\$ 17,99	
9.	CLIPS 2/0 (caixa)	CX	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90	
10.	CLIPS 3/0 (caixa)	CX	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90	
11.	CLIPS 6/0 (caixa)	CX	10	R\$ 5,29	R\$ 52,90	
12.	FITA ADESIVA MARROM 3m SCOTH 18 X 50M	UND	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98	
13.	FITA ADESIVA MARROM 3m SCOTH 32 X 50M	UND	2	R\$ 47,99	R\$ 95,98	
14.	MARCADOR PERM FINO 2 CADA COR	UND	6	R\$ 6,99	R\$ 41,94	
15.	MARCADOR PERM GROSSO 2 CADA COR	UND	6	R\$ 5,99	R\$ 35,94	
16.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85	
17.	COLA BRANCA 90G	UND	6	R\$ 3,99	R\$ 23,94	
18.	PILHA PALITO ALCALINA PCT C 6UND	PCT	9	R\$ 26,70	R\$ 240,30	
19.	TESOURA S PONTA PQ	UND	9	R\$ 5,99	R\$ 53,91	
20.	TESOURA MULTIUSO	UND	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98	
21.	MARCA TEXTO ROSA / AMARELO	UND	24	R\$ 2,79	R\$ 66,96	
22.	REGUA ALUMINIO 30CM	UND	12	R\$ 8,99	R\$ 107,88	
23.	GRAMPEADOR MAPED 26/6	UND	12	R\$ 32,99	R\$ 395,88	
24.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	UND	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98	
25.	GRAMPO 26/6 5000	CX	4	R\$ 14,99	R\$ 59,96	
26.	GRAMPO 26/6 1000	CX	9	R\$ 3,99	R\$ 35,91	
27.	CANETA BIC MEDIA CX C 50UND PT/AZUL	CX	5	R\$ 54,99	R\$ 274,95	
28.	DUREX LARGO 45X45CM	UND	2	R\$ 8,99	R\$ 17,98	
29.	PASTA COLEIONADORA CINZA	UND	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50	
30.	PASTA FINA FUME A4	UND	12	R\$ 4,99	R\$ 59,88	
31.	PASTA L PCT 10UND FUME	PCT	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99	
32.	PASTA L PCT 10UND AZUL	PCT	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99	
33.	PASTA A Z LOMBO ESTREITO	UND	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90	
34.	CAIXA ARQUIVO PRETA	UND	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80	
35.	COLA BASTAO 18G	UND	12	R\$ 3,39	R\$ 40,68	
36.	BORRACHA BR	UND	40	R\$ 1,29	R\$ 51,60	
37.	LAPISEIRA C PONTA POLY	UND	12	R\$ 10,99	R\$ 131,88	
38.	POST IT MEDIO	PCT	4	R\$ 11,99	R\$ 47,96	
39.	POST IT PQ C 4UND	PCT	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95	

40.	QUADRO DE AVISOS CORTICA 60X45 ALUMINIO	UND	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90	
41.	ALFINETE P QUADRO CORTIÇA	UND	2	R\$ 6,99	R\$ 13,98	
42.	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	12	R\$ 6,99	R\$ 83,88	
43.	CAIXA ORGANIZA. MESA 2 ANDARES FUME	UND	11	R\$ 69,90	R\$ 768,90	
44.	PORTA CANETA MESA C DIV FUME	UND	11	R\$ 23,99	R\$ 263,89	
45.	CADEADO GRANDE 40MM	UND	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90	
46.	CADEADO MEDIO 25MM	UND	1	R\$ 32,99	R\$ 32,99	
47.	CALCULADORA DE MESA	UND	1	R\$ 31,99	R\$ 31,99	
48.	PLUG P/ TOMADA "T"	UND	12	R\$ 8,99	R\$ 107,88	
49.	FILTRO DE LINHA C 3 TOMADA	UND	3	R\$ 27,99	R\$ 83,97	
50.	EXTENSAO 10M REFORCADA	UND	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90	
51.	RELOGIO PAREDE MEDIO	UND	9	R\$ 69,90	R\$ 629,10	
52.	RELOGIO PAREDE GRANDE	UND	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90	
VALOR TOTAL R\$					R\$ 8.842,36	

LOTE 02 – Materiais e Utensílios de Copa e Cozinha

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE C TAMP 5L	UND	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90	
2.	TRAVESSA DE VIDRO MEDIA C TAMP 2,5L	UND	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90	
3.	PORTA GUARDANAPO LOUÇA BRANCA	UND	1	R\$ 27,99	R\$ 27,99	
4.	PORTA SAB LIQ VIDRO	UND	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70	
5.	FACA CORTE N6	UND	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	
6.	COLHER GRANDE INOX 17,5CM	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	
7.	ESCUMADEIRA INOX 17,5CM	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	
8.	CONCHA FUNDA INOX 17,5CM	UND	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90	
9.	KIT ESPATULA P BOLO 2PCS	KIT	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90	
10.	COLHER BAILARINA INOX	UND	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99	
11.	COLHER DE CHA TOK 6UND	UND	2	R\$ 25,99	R\$ 51,98	
12.	KIT COLHER DE MESA TOK 6UND	UND	2	R\$ 32,99	R\$ 65,98	
13.	KIT GARFO DE MESA TOK 6UND	PCT	2	R\$ 35,99	R\$ 71,98	
14.	KIT FACA DE MESA TOK 6UND	PCT	2	R\$ 35,99	R\$ 71,98	
15.	KIT COLHER SOBREMESA TOK 6UND	PCT	4	R\$ 27,99	R\$ 111,96	
16.	KIT GARFO SOBREMESA TOK 6UND	PCT	4	R\$ 27,99	R\$ 111,96	
17.	KIT FACA SOBREMESA TOK 6UND	PCT	4	R\$ 27,99	R\$ 111,96	
18.	JARRA DE VIDRO 1,8L	UND	4	R\$ 47,90	R\$ 191,60	
19.	BANDEJA REDONDA INOX 35CM	UND	4	R\$ 79,90	R\$ 319,60	
20.	BANDEJA QUADRADA INOX 32CM	UND	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	
21.	BANDEJA ESPELHADA P ESCRITORIO	UND	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90	
22.	POTE VIDRO 1,7L GRANDE	UND	6	R\$ 24,99	R\$ 149,94	
23.	POTE VIDRO 1,6L MEDIO	UND	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96	
24.	CONJ COPO VIDRO CAPRI 6UND	CJ	4	R\$ 49,99	R\$ 199,96	
25.	CONJ COPO VIDRO OCA 6UND	CJ	4	R\$ 44,90	R\$ 179,60	
26.	XICARA P CAFÉ C PIRES	UND	24	R\$ 15,99	R\$ 383,76	
27.	XICARA P CHA C PIRES	UND	24	R\$ 15,99	R\$ 383,76	
28.	TACA DIAMANTE CRISTAL 230ML	UND	24	R\$ 9,99	R\$ 239,76	
29.	TACA DIAMANTE VIDRO 340ML	UND	24	R\$ 13,99	R\$ 335,76	
30.	TRAVESSA CRISTAL PEARL GRANDE RETANGULAR	UND	2	R\$ 25,99	R\$ 51,98	
31.	TRAVESSA CRISTAL PEARL MEDIA	UND	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98	

32.	PETISQUEIRA CRISTAL PEARL OVAL	UND	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88	
33.	PRATO RASO IGUACU GR	UND	24	R\$ 16,99	R\$ 407,76	
34.	PRATO RASO IGUACU SOBREMESA	UND	24	R\$ 12,99	R\$ 311,76	
35.	BOWL CLEAN 10CM FUNDA	UND	12	R\$ 10,99	R\$ 131,88	
36.	ACUCAREIRO VIDRO PEARL	UND	1	R\$ 26,99	R\$ 26,99	
37.	MANTEGUEIRA VIDRO PEARL	UND	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99	
38.	KIT SALEIRO E PALITEIRO OASIS 3PCS	UND	1	R\$ 45,99	R\$ 45,99	
39.	BOLEIRA C TAMPA DE VIDRO MEDIA	UND	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90	
40.	PORTA DETERGENTE RATAN PT	UND	1	R\$ 14,99	R\$ 14,99	
41.	ESCORREDOR DUPLEX PRETO	UND	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90	
42.	PANO DE PRATO BRANCO LISO 45X70CM	UND	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76	
43.	CAFEFEIRA EM ALUMINIO 1,5L	UND	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	
44.	CUSCUZEIRO ALUMINIO MEDIO 2L	UND	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90	
45.	GARRAFA P CAFÉ 1,8L INOX	UND	1	R\$ 179,90	R\$ 179,90	
46.	LIQUIDIFICADOR 500W MONDIAL	UND	1	R\$ 159,90	R\$ 159,90	
47.	SANDUICHEIRA MONDIAL	UND	1	R\$ 139,90	R\$ 139,90	
48.	RODO P PIA PLASTICO	UND	1	R\$ 8,99	R\$ 8,99	
49.	GARRAFA PLASTICA P AGUA	UND	4	R\$ 15,99	R\$ 63,96	
50.	KIT PORTA MANTIMENTO ELECTR 12PCS	UND	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90	
51.	ORGANIZADOR TALHER P GAVETA	UND	1	R\$ 25,99	R\$ 25,99	
52.	BISNAGA MAIONESE 200ML	UND	1	R\$ 3,99	R\$ 3,99	
53.	BISNAGA KTCHUPE 200ML	UND	1	R\$ 3,99	R\$ 3,99	
54.	SUPORTE P COPO DESCARTA 150/200ML	UND	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80	
55.	SUPORTE P COPO DESCARTAV 50ML	UND	1	R\$ 54,99	R\$ 54,99	
56.	PENEIRA PLASTICA MEDIA PRETA	UND	1	R\$ 8,99	R\$ 8,99	
57.	PENEIRA PLASTICA PQ PRETA	UND	1	R\$ 5,99	R\$ 5,99	
58.	CONJ PANELA DE ALUMINIO 5 PCS	UND	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90	
59.	FRIGIDEIRA ALUMINIO MEDIA N18	UND	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	
60.	FRIGIDEIRA ALUMINIO PQ N12	UND	1	R\$ 27,90	R\$ 27,90	
61.	ABAFADOR PLASTICO	UND	3	R\$ 16,99	R\$ 50,97	
62.	FORMA REDONDA MEDIA ALUMINIO	UND	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98	
63.	FORMA P PUDIM GRANDE ALUMINIO	UND	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99	
64.	FORMA QUADRADA MEDIA ALUMINIO	UND	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99	
VALOR TOTAL R\$					R\$ 7.082,66	

LOTE 03 – Materiais de Limpeza e descartáveis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	MOP CESTO TELADO INOX	UND	2	R\$ 199,90	R\$ 399,80	
2.	LUSTRA MOVEIS 100ML	UND	36	R\$ 8,99	R\$ 323,64	
3.	AGUA SANITARIA 1L	UND	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80	
4.	ALCOOL LIQ 46° 1L	UND	48	R\$ 9,99	R\$ 479,52	
5.	ALCOOL GEL 5L	UND	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60	
6.	PASTILHA SANITARIA 30G	UND	108	R\$ 4,99	R\$ 538,92	
7.	VINAGRE BRANCO 500ML	UND	36	R\$ 2,49	R\$ 89,64	
8.	ESPONJA MULTIUSO	UND	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40	

9.	ASSOLAN PCT 8UND	UND	40	R\$ 1,99	R\$ 79,60	
10.	SACO P LIXO 30L ROLO 50UND	PCT	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90	
11.	SACO P LIXO 100L ROLO 25UND	PCT	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90	
12.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 700F	PCT	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80	
13.	PAPEL TOALHA ROLO 2UND	PCT	12	R\$ 5,99	R\$ 71,88	
14.	PAPEL HIGIENICO FD 12UND	PCT	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80	
15.	ODORIZANTE DE AMBIENTE 500ML	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	
16.	LIMPADOR PERFUMADO 1L	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00	
17.	DETERGENTE 5L	UND	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	
18.	SABAO LIQ 5L	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	
19.	LIMPA VIDRO 500ML	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	
20.	SABONETE LIQ 5L	UND	4	R\$ 39,99	R\$ 159,96	
21.	RODO 60CM	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70	
22.	RODO 40CM	UND	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96	
23.	VASSOURA LINDONA	UND	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85	
24.	VASSOURA PET	UND	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94	
25.	ESCOVA P SANITARIO PT C DEPOSITO	UND	3	R\$ 23,99	R\$ 71,97	
26.	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL	UND	1	R\$ 249,90	R\$ 249,90	
27.	BALDE PLASTICO 12L	UND	2	R\$ 24,99	R\$ 49,98	
28.	LIXEIRA PLASTICA RATAN P COZINHA 7L	UND	1	R\$ 64,90	R\$ 64,90	
29.	LIXEIRA PLASTICA C PNEU 240L	UND	1	R\$ 599,90	R\$ 599,90	
30.	LIXEIRA TELADA AÇO PRETA 10L	UND	18	R\$ 49,90	R\$ 898,20	
31.	LIXEIRA PLASTICA C PEDAL 15L PRETA	UND	3	R\$ 44,90	R\$ 134,70	
32.	LIXEIRA PLASTICA C PEDAL 50L PRETA	UND	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80	
33.	LIXEIRA P COPO DUPLA CAFÉ E AGUA	UND	1	R\$ 67,90	R\$ 67,90	
34.	LIXEIRA P COPO DUPLA AGUA E AGUA	UND	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	
35.	TAPETE KIT 2PCS BANHEIRO	PCT	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40	
36.	PANO MULTISUO ROLO 25UND	UND	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94	
37.	PANO DE CHAO CLASSIC HOME 32X50CM	UND	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94	
38.	PANO DE CHAO TAPETE FELPA	UND	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94	
39.	FLANELA 32 X 36CM	UND	12	R\$ 5,49	R\$ 65,88	
40.	PANO DE CHAO SACO ALVEJADO	UND	4	R\$ 7,99	R\$ 31,96	
41.	PANO DE PIA 3UND	PCT	4	R\$ 3,99	R\$ 15,96	
42.	DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	4	R\$ 42,90	R\$ 171,60	
43.	MOP CESTO TELADO INOX	UND	2	R\$ 199,90	R\$ 399,80	
44.	LUSTRA MOVEIS 100ML	UND	36	R\$ 8,99	R\$ 323,64	
45.	AGUA SANITARIA 1L	UND	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80	
46.	ALCOOL LIQ 46° 1L	UND	48	R\$ 9,99	R\$ 479,52	
47.	ALCOOL GEL 5L	UND	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60	
48.	PASTILHA SANITARIA 30G	UND	108	R\$ 4,99	R\$ 538,92	
49.	VINAGRE BRANCO 500ML	UND	36	R\$ 2,49	R\$ 89,64	
50.	ESPONJA MULTIUSO	UND	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40	
51.	ASSOLAN PCT 8UND	UND	40	R\$ 1,99	R\$ 79,60	
52.	SACO P LIXO 30L ROLO 50UND	PCT	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90	
53.	SACO P LIXO 100L ROLO 25UND	PCT	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90	
54.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 700F	PCT	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80	
VALOR TOTAL R\$					R\$ 14.064,01	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.



1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes, conforme melhor especificado no ETP.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Câmara Municipal de Riachuelo/RN, com material de consumo (copa e cozinha, de expediente e de limpeza) para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1 Havendo a necessidade por parte da Câmara poderá ser solicitadas amostras dos produtos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no e-mail da contratada.

5.2.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, s/n - Centro, Riachuelo/RN - Cep: 59470-000, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



5.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.2.6.1 Inspeção visual; e

5.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

5.2.7 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.2.8 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

5.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

5.2.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5.5 Garantia dos produtos

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

6.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;



6.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

6.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

6.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ser feita no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Câmara de Riachuelo por e-mail (camarariachuelorn@gmail.com);

7.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Câmara de Riachuelo;

7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por fiscal, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara de Riachuelo, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara de Riachuelo e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Câmara de Riachuelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.4 Qualificação Técnica

10.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

Poder: 01 – PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATV – 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

OBS: Orçamento para o exercício de 2025

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



Riachuelo/RN, 27 de março de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Assessor de Licitações de Contratos

Gianluca Andretta Gomes da Silva
Diretor Administrativo

De acordo:

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Presidente da Câmara